



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

EDITAL Nº 06/2021 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS ITAPINA

A COMISSÃO PRELIMINAR, instituída pela portaria nº 129 de 19.05.2021, torna público o processo de eleição da Comissão Eleitoral Local, responsável pelo processo de consulta para escolha do cargo de Diretor Geral do Campus Itapina, nos termos da Resolução Consup/IFES nº 16 de 14.05.2021 e, conforme cronograma contido no anexo I, deste Edital, em referência ao estabelecido no Anexo I, da Resolução Consup/IFES nº 17 de 14.05.2021.

1. Da Comissão Eleitoral Local

1.1 O processo de consulta para escolha do cargo de Diretor-Geral do Campus Itapina será conduzido pela Comissão Eleitoral Local.

1.2 A Comissão Eleitoral Local será constituída por eleição direta dentro de cada segmento, tendo como representantes e respectivos suplentes definidos por chapa (1 titular e 1 suplente), escolhidos por seus pares:

- I - três servidores (as) efetivos (as) do corpo docente;
- II - três servidores (as) efetivos (as) do corpo técnico-administrativo;
- III - três discentes.

1.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

I- coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;

II- deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Diretor-Geral;

III- homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;

IV- publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE ou matrícula acadêmica;

V- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

VI- organizar os debates entre candidatos à Diretor-Geral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

VII- solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;

VIII - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;

IX- criar a eleição de Diretor-Geral no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;

X- proceder à apuração dos votos para o cargo de Diretor-Geral, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;

XI- divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;

XII- encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o mapa relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;

XIII- divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral; XIV- providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

XV- atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;

XVI- se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;

XVII- encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;

XVIII- encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX- informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade; e

XX- reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais final da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

1.4 As reuniões das Comissões Eleitorais Locais deverão realizar-se, preferencialmente, em ambiente virtual.

1.5 A Comissão Eleitoral Local elegerá seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

1.6 O presidente da Comissão Eleitoral Local deverá ter maioria civil.

1.7 O membro suplente poderá participar das reuniões e, no caso de não comparecimento do titular, deverá substituí-lo em suas funções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

1.8 A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante de cada segmento, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

1.9 Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

2. Das Condições para Candidatura

Para candidatura à Comissão Eleitoral Local deverão ser observadas as definições realizadas nos art. 24 e art. 25 da Resolução Consup/IFES nº 16 de 14.05.2021, além das seguintes:

I- para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o discente deverá ter no mínimo dezesseis anos completos na data da inscrição e estar regularmente matriculado;

II- o candidato discente menor de dezoito anos deverá apresentar autorização por escrito dos pais ou responsáveis para sua participação na Comissão Eleitoral Local (conforme anexo III deste Edital);

III- para se candidatar à Comissão Eleitoral Local o docente ou técnico-administrativo efetivos e ativos, deverão estar lotados no respectivo Campus Itapina; e

IV- não poderão se candidatar às Comissões Eleitorais os membros titulares e suplentes do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 24 e 25 de maio de 2021 e deverão ser realizadas por chapa (1 titular e 1 suplente), para cada segmento (docente, discente e Técnico Administrativo), exclusivamente por email.

3.2 Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no anexo II deste Edital e encaminhar para o endereço eletrônico: cel.itapina@ifes.edu.br

4. Da Eleição

4.1 Na eleição da Comissão Eleitoral Local deverão ser observadas as definições realizadas nos art. 24 e art. 25 da Resolução Consup/IFES nº 16 de 14.05.2021, além das seguintes:

I. Cada eleitor poderá votar em até 3 chapas dos candidatos de seu segmento:

a) três servidores (as) efetivos (as) do corpo docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

- b) três servidores (as) efetivos (as) do corpo técnico-administrativo;
- c) três discentes.

II. No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral Local observar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) entre servidores docentes ou técnico-administrativos será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;
- b) permanecendo o empate entre docentes ou entre técnico-administrativos será considerado eleito o servidor com maior idade; e
- c) entre os discentes será considerado eleito o aluno com maior idade.

4.2 Os membros eleitos para a Comissão Eleitoral Local serão nomeados por portaria do dirigente máximo da unidade.

4.3 A eleição da Comissão Eleitoral Local será realizada por meio do sistema de informática SIGEleição.

5. Disposições Finais

5.1 A Resolução do Conselho Superior nº 16 de 14.05.2021, rege todo trâmite eleitoral e encontra-se disponível página do Ifes https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_16_2021_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-gerais.pdf

5.2 Caso a Comissão Eleitoral Local não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (3 titulares e 3 suplentes técnico-administrativos, docentes e discentes) o Diretor Geral do Campus Itapina nomeará os representantes para completá-la, obedecidos os demais critérios de participação estabelecidos no regulamento (Resolução do Conselho Superior nº 16 de 14.05.2021).

5.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local do Campus Itapina.

5.4 Para contato com a Comissão Eleitoral Local será utilizado o email: cel.itapina@ifes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

EDITAL Nº 06/2021 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS ITAPINA

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA E LOCAL
Publicação do Edital de Eleição das Comissões Eleitorais Locais	19/05/2021, no site <i>itapina.ifes.edu.br</i> e e-mail institucional.
Inscrição das chapas de candidatos à Comissão Eleitoral Local	24 e 25/05/2021, envio através do email: cel.itapina@ifes.edu.br
Publicação da lista de votantes do Campus Itapina	24/05/2021 no site <i>itapina.ifes.edu.br</i> e email institucional
Recurso a lista de votantes do Campus Itapina	25/05/2021 envio através do email: cel.itapina@ifes.edu.br
Homologação e publicação das chapas inscritas	25/05/2021 – no site <i>itapina.ifes.edu.br</i> e e-mail institucional.
Publicação da lista definitiva de votantes do Campus Itapina	26/05/2021 no site <i>itapina.ifes.edu.br</i> e email institucional
Recurso a lista das Chapas Inscritas	26.05.2021, envio através do email: cel.itapina@ifes.edu.br
Publicação da lista definitiva de chapas	27.05.2021 – no site <i>itapina.ifes.edu.br</i> e e-mail institucional.
Eleição da Comissão Eleitoral Local - CEL	28.05.2021, SIGEleição
Publicação do Resultado da Eleição da CEL	28.05.2021 – no site <i>itapina.ifes.edu.br</i> e e-mail institucional.
Recursos do resultado da eleição da Comissão Eleitoral Local	31.05.2021, envio através do email: cel.itapina@ifes.edu.br
Publicação do resultado final da eleição da Comissão Eleitoral Local - CEL	01.06.2021, no site <i>itapina.ifes.edu.br</i> e e-mail institucional.
Publicação de Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral Local - Diretor Geral	01 e 02.06.2021 - Gedoc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

EDITAL Nº 06/2021 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO CAMPUS ITAPINA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos: () Docente () Técnico Administrativo () Discente

Titular

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Declaramos estar cientes da Resolução Consup/IFES nº 16/2021, de 14 de maio de 2021, que estabelece o regulamento para eleição da Comissão Eleitoral Local - CEL

_____ - ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato Titular

Assinatura do candidato Suplente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ITAPINA

**EDITAL Nº 06/2021 – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO ELEITORAL
LOCAL DO CAMPUS ITAPINA**

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
(para candidatos discentes menores de 18 anos, no ato da inscrição)

Eu, _____, responsável
pelo aluno _____, concedo
autorização para que o mesmo possa se candidatar como membro da COMISSÃO
ELEITORAL LOCAL, responsável pela realização de eleição para Reitor do IFES e Diretor
Geral do *campus* Itapina

Atenciosamente,

_____, _____ de maio de 2021.

Nome legível do responsável



Emitido em 19/05/2021

EDITAL Nº 2/2021 - ITA-GABDG (11.02.24.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 18:40)

EVANDRO CHAVES DE OLIVEIRA
PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLÓGICO
ITA-CCBA (11.02.24.01.08.02.04)
Matrícula: 1802616

(Assinado digitalmente em 19/05/2021 17:15)

JOSE RICARDO FERRARI
TECNOLOGO-FORMACAO
ITA-CTI (11.02.24.01.02)
Matrícula: 3597550

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/05/2021** e o código de verificação: **826b331b6f**